



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito Sonoro ruidoso no Município de Teixeira, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, promulga e, eu Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Teixeira.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos do vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Teixeiras, 21 de junho de 2021.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<p>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>21/06/21</u></p> <p>Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i></p> <p>Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>

<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>21/06/21</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i></p> <p>Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>21/06/21</u></p> <p><i>SAS</i></p> <p>Solange A. A. Silva Servidor Responsável</p>
--

Projeto de Lei 632/2021 aprovado pela Câmara Municipal em 25/05/2021.